



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 03/2024
CRENCIAMENTO N° 03/2024

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.798.905/0001-09, através da Prefeitura Municipal, órgão com sede na Praça João Neri Santana, n° 197 – Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, torna público, para conhecimento dos interessados, que abrirá Credenciamento, através de Chamada Pública, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação (a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal n° 013/2024, de 24 de janeiro de 2024, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 012/2024; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Modalidade Licitatória: Credenciamento	Forma: Chamada Pública	Número do Processo: PMOB/BA 2024003
--	----------------------------------	---

Espécie:

COMUM **PARA SRP**

Órgão/Setor Interessado:

Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente e Turismo, dentre outras.

PRAZOS CRENCIAMENTO:

▶ Início do Prazo Para Credenciamento:	14/05/2024
▶ Encerramento do Prazo de Credenciamento:	14/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - www.bnc.ogr.br
- 2 - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
- 3 - https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial
- 4 - <https://www.gov.br/pncp>
- 5 – Praça João Neri Santana, n° 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA.

E-mail do Setor de Licitação:

licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

DIAS E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

De segunda às sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO **MAIOR DESCONTO** **NÃO SE APLICA**

Tipo de Agrupamento:

ITEM **GRUPO** **NÃO SE APLICA**

Forma de Fornecimento:

PARCELADO **POR DEMANDA** **INTEGRAL**

Modo de Disputa:

ABERTO **ABERTO E FECHADO** **NÃO SE APLICA**

Tipo de Cota:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



AMPLA PARTICIPAÇÃO **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * PMOB: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA;
 - * ME: Microempresa;
 - * EPP: Empresa de Pequeno Porte;
 - * MEI: Microempreendedor Individual;
 - * DOU: Diário Oficial da União;
 - * DOE: Diário Oficial do Estado;
 - * TCM/BA: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
 - * LC: Lei Complementar;
 - * BNC: Bolsa Nacional de Compras - Órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
 - * Sistema Eletrônico: Todas as menções à Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
CRENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024-I
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, através da sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Silvano Brito Santos, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, torna público o Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 066/2024, de 13 de maio de 2024, objetivando o **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, localizado(a)s no município de Oliveira dos Brejinhos/BA, interessadas no fornecimento de refeições, e no fornecimento de lanches para eventos, todas em atendimento as demandas da administração municipal no desenvolvimento de suas atividades, de acordo com necessidades dos setores e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, conforme planilhas e anexos deste Edital.**

Deverão ser credenciados fornecedores de refeições prontas, tipo *marmitex/quentinha*, na sede e na zona rural do município que apresentarem qualificação para prestação dos serviços e, na sede do município, para fornecedores de lanches para eventos que apresentem qualificação para fornecimento de lanches tipo doces e salgados, todos sob demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

O credenciamento continuará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do município, https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, podendo ser contratados novos credenciados, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas, com a entrega dos envelopes no endereço e horário previstos no item 3.1 deste Edital, podendo ser prorrogado ou extinto a critério da Administração e conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e informações poderão ser obtidos através da imprensa oficial do município, no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial e na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, localizada na Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, no setor de licitações e contratos.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. É objeto deste instrumento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas, localizado(a)s na sede do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, interessadas no fornecimento de refeições tipo *marmitex* sob demanda e de lanches para eventos e, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas no fornecimento de *marmitex* na zona rural do município, todas para atender a administração municipal no desenvolvimento de suas atividades, de acordo com necessidades dos setores e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, conforme planilhas e anexos deste Edital.**

1.2. O credenciamento para fornecimento de refeições prontas, tipo *marmitex/quentinha*, poderão ser credenciados tanto na sede como na zona rural do município, conforme minuta de contrato do Anexo I e tabela de preços do Anexo II. Para fornecedores de lanches, poderão credenciar fornecedores da sede do município, todos sob demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

1.3. O credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas, é para o fornecimento de refeições prontas na sede do município de Oliveira dos Brejinhos, todos sob demanda;

1.4. E, credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de doces e salgados no município de Oliveira dos Brejinhos, sob demanda, de acordo com as ordens de fornecimento.

1.5. A execução do objeto deverá ser realizada conforme ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, podendo haver o descredenciamento no caso inobservância dos ajustes contratuais e normas deste edital, assegurados o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



1.6. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 012/2024.

1.7. A tabela de preços, constante no ANEXO II deste edital, determina o valor MÁXIMO a ser pago pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

1.8. O valor das refeições quando determinados no Contrato de Prestação dos Serviços, devidamente assinado pelas partes e homologado, será o valor fixo, sendo vedada qualquer sobretaxa, com ressalva a possíveis alterações para juste no equilíbrio financeiro do contrato.

1.9. Os Valores constantes da referida tabela do ANEXO II são valores provenientes de média de cotação de preços de Pessoa Jurídica ou Física praticados no município, sendo que, determinam valores máximos e podem ser contratados por preços menores ao valor médio, respeitando-se, em especial, o princípio da economicidade dos recursos públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A pessoa jurídica/pessoa física, deverá oferecer estabelecimento próprio para receber a(s) demandas encaminhadas pela Prefeitura, sendo: refeições nos povoados e distritos no horário entre 11:30 às 14:00 horas, segunda às sextas-feiras, e na sede do município, sete por semana, 24 horas por dia, bem como atender as especificações do ANEXO III deste edital.

2.1.1. Nos casos de realização de eventos na sede do município, deverá a Prefeitura encaminhar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, comunicado de reserva, salvo situações excepcionais.

2.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.3 - Estar ciente das condições necessárias à prestação do serviço tais como: local, horário para servir as refeições.

2.4 – Possuir todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no termo de referência.

2.5 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e, empresas (pessoa jurídica) do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

2.6 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.

3 - DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos discriminados nos itens abaixo, a partir do dia **14/05/2024**, a partir das 08 horas e, há qualquer tempo desde que vigente o presente processo de credenciamento, podendo haver prorrogação ou extinção a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.

3.2 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

3.2.1- PESSOA JURÍDICA (sede e zona rural):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa,

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

g) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata.

h) Alvará de funcionamento emitido pelo município da sede do licitante.

3.2.2- PESSOA FÍSICA (sede e zona rural):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



3.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.3.3. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente.

3.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o participante no credenciamento.

3.5 – DECLARAÇÕES:

a) TERMO DE CREDENCIAMENTO devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo IV).

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal (Anexo V).

3.6 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou conferidas com os originais por servidor público da Comissão Especial de Credenciamento, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação de aprovação ou indeferimento da documentação apresentada;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final;
- g) Assinatura do contrato;
- h) Ordem de serviço;
- i) Pagamento.

4.2- Recebidos os documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, localizada na Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro, abrindo prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos.

4.2- Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até cinco dias úteis, assinar do termo contratual.

4.3- Após assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço, dando-se início a prestação de serviços;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, e no setor de licitações localizado no endereço: Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

4.3.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Após homologação do Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física e assinatura do Instrumento Contratual, o setor de compras emitirá Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços objeto deste Edital.

5.2 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e emissão das certidões negativas e será através de transferência bancária, cuja informação bancária do Credenciado constará no Contrato.

5.3 – O atraso na emissão de certidões, para efetivação do pagamento, será de inteira responsabilidade do Credenciado(a).

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



6.1. As despesas com a realização dos fornecimentos, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações Orçamentárias, conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7 - DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. Para prestação dos serviços a Tabela de Preços possui valor estimado até o dia 13/05/2025, podendo haver extinção ou prorrogação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo.

7.3 - O Credenciado deverá oferecer local para servir as refeições (nos distritos e povoados onde solicitar o credenciamento) no horário de 12h às 14h; oferecer estabelecimento próprio para fornecer refeição na cidade de Oliveira dos Brejinhos – BA.

7.4 O Credenciado responderá por todos custos referentes aos serviços prestados no atendimento à solicitação do objeto deste edital, bem como, será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus subordinados que não possuem qualquer relação jurídica/trabalhista com a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

7.5. Os serviços de fornecimento de refeições serão prestados no decorrer do ano de 2024/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cumprimento fiel de horários e datas para à prestação dos serviços, objeto do presente edital, são de responsabilidade do Credenciado.

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.3. A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, no uso de suas atribuições, fica assegurado, de acordo com interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.4. - Poderá haver a execução da prestação dos serviços que trata o objeto deste Edital em mais de um distrito ou povoado simultaneamente, posto que, há possibilidade de ocorrer execução ou prestação de serviços públicos em mais de uma localidade, com a finalidade de melhor desenvolver a prestação dos serviços públicos;

8.5. O Credenciado poderá rescindir o credenciamento a qualquer tempo, devendo informar a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.6 – Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de pagamento adotada;

8.7 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos do Decreto Municipal nº 012/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Oliveira dos Brejinhos, 13 de maio de 2024.

RODRIGO ALVES FERREIRA REGO

Agente de Contratação



ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024-I
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
CREDCIAMENTO Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/001-09, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **SILVANDO Brito Santos**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, aqui denominada de **CONTRATADA** a empresa/pessoa física.....situada ou residente na Rua....., Nºbairro, cidade, neste ato representado pela Sr. brasileiro(a), portador do RG, CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., Nº, Bairro....., na cidade de/BA, tendo em vista a Homologação do Processo Administrativo/ Licitatório nº 066/2024, Credenciamento nº 03/2024, e em conformidade com dispositivos do Decreto Municipal nº 012/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a necessidade de fornecimento de, visando atender a realização de reuniões, encontros, palestras, eventos de interesse público dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR

O fornecimento, sob demanda em atendimento às necessidades da administração;

ou

fornecimento de refeições prontas (almoço e janta), através da contratação de pessoa jurídica, fornecidas no estabelecimento do contratado, todos visando atender as demandas da Prefeitura, conforme tabela a seguir:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Local / Unidade</i>	<i>R\$ Unitário</i>	<i>R\$ Total</i>

- 1º - A Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 2º Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.
- 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO - O pagamento devido à Contratada(o) será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

- 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



- 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30 (trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais cadastrado pelo CONTRATANTE, fornecidos pela Contratada conforme edital, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

- 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

- 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO - Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei;
- e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- d) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c.
- e) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas;
- f) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO.

II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE;

IV - descumprimento do CONTRATADO,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



- 1º - Face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado os pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos / Bahia, ____/____/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos / Prefeito (Contratante)

Fiscal do Contrato

++++
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
CRENCIAMENTO N.º 03/2024

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

Esta tabela de preços fixa o valor máximo e fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas de doces e salgados, em atendimento as demandas da administração municipal, segundo pesquisa de preços, anexa previamente realizada e conforme descrição dos respectivos serviços:

Item Nº	Descrição do Objeto	Local do Fornecimento	Valor Unitário / R\$
01	Fornecimento de alimentação refeição, tipo marmítex, através de contratação de pessoa jurídica , no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado.	Cidade de Oliveira dos Brejinhos	R\$ 20,77
02	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Distrito de Bom Sossego	R\$ 20,77
03	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Distrito de Ipuçaba	R\$ 20,77
04	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Queimada Nova	R\$ 20,77
05	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Flora	R\$ 20,77
06	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Campo Formoso (Beira Rio)	R\$ 20,77
07	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Cana Brava do Asfalto	R\$ 20,77
08	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Povoado do Arraial	R\$ 20,77
09	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado do Jacurutu	R\$ 20,77
10	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Chapada de Cima	R\$ 20,77
11	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmítex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Cachoeira do Brundué.	R\$ 20,77



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



12	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmitex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Povoado de Serra Negra.	R\$ 20,77
13	Fornecimento de refeição prontas, tipo marmitex, através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado(a).	Chapada do Arroz.	R\$20,77

Item N°	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário / R\$
14	BOLO - tipo simples sem recheio e cobertura de diversos sabores: laranja, chocolate, fubá, cenoura, etc. A definir no momento do pedido.	Kg	30,40
15	BOLO confeitado e recheado, recheio/cobertura a definir no momento do pedido.	Kg	49,48
16	CACHORRO quente grande c/ embalagem - cachorro-quente: pão de leite de aproximadamente 50 gramas, contendo molho de tomate e cebola, 01 salsicha inteira, batata palha e milho, acondicionados individualmente. Salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	Unidade	7,11
17	DOCE confeitado, tipo lua de mel, peso 30 g, ingredientes farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite e ovos, características adicionais recheio a definir no ato da compra.	Kg	35,17
18	MINI SANDUICHE (lanche) pão francês (25 g) com uma fatia de queijo de no mínimo 15 gramas e uma fatia de presunto de no mínimo 10 gramas.	Unidade	6,49
19	PÃO DE QUEIJO - peso por salgado de no mínimo 20 gramas	Kg	52,73
20	PÃO FRANCÊS de 50 gramas com uma fatia de mortadela de 20 gramas.	Unidade	4,41
21	PÃO MASSA doce de 50 gramas com uma fatia de mortadela de 20 gramas.	Unidade	6,15
22	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos assados: mini empada, recheado com carne moída ou frango, a definir no momento do pedido, assados na hora.	Cento	108,01
23	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos assados: mini esfira, recheado com carne moída, frango ou queijo com presunto a definir no momento do pedido, assados na hora.	Cento	116,50
24	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos assados: mini pastel, recheado com carne moída, frango ou queijo com presunto a definir no momento do pedido, assados na hora.	Cento	82,61
25	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos fritos: mini bolinho de carne, recheado com carne moída, fritos na hora.	Cento	79,71
26	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos fritos: mini coxinha com recheio de frango/queijo, fritos na hora.	Cento	114,00
27	SALGADOS por cento (100 unidades) diversos fritos: mini risole com recheio de frango, carne moída ou queijo com presunto, a definir no momento do pedido, fritos na hora.	Cento	97,06
28	SUCO DE FRUTAS, natural, sabores diversos a definir no ato da compra.	Litro	10,88
29	TORTA SALGADA, com recheio de frango com catupiry, carne moída ou queijo com presunto, a definir no momento do pedido, cortada em pedaços de 5cm x 5cm.	Kg	58,42



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
CRENCIAMENTO N.º 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de alimentação, tipo refeições prontas, prato feito ou marmitex e de doces e salgados, todos em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas, na realização de encontros, reuniões e palestras, cursos, seminários e na alimentação de servidores em deslocamento no interior do município quando na prestação de serviços e no interesse da administração.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas na sede e zona rural deste município para fornecimento de alimentação, tipo refeições prontas, prato feito ou marmitex para atender às demandas da administração municipal no desempenho de suas atividades públicas. O fornecimento de alimentação nos povoados viabilizará as refeições dos servidores que encontram-se em serviço nas comunidades ou nas proximidades de onde será fornecido o almoço. As equipes que trabalham na zona rural em locais distantes, inviabiliza o deslocamento dos servidores nos horários de almoço para suas residências, sendo assim é economicamente viável que seja fornecido a alimentação nos Povoados, o que propicia tempo de descanso maior, economia de combustíveis, levando em conta ainda que os locais de almoço oferecem estrutura à disposição dos servidores do município. Além disso, a Secretaria de Saúde realiza campanhas de vacinação, prevenção, combates a Dengue, Zika, dentre outras, há servidores alocados nas Unidades de Saúde localizados no interior e que eventualmente necessitam de almoço.

As Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Administração, Assistência Social e Agricultura também realizam trabalhos nas comunidades e eventualmente, conforme necessidade, e precisam de um local com fornecimento de refeições para os servidores envolvidos nas atividades.

O credenciamento de pessoas jurídicas na sede para fornecimento de bolos, lanches, doces e salgados, deverá ser fornecido no formato “cento, forma, unidade” visa suprir as necessidades de refeições rápidas na realização de reuniões, palestras, cursos, seminários, todos em atendimento as demandas da administração municipal no desempenho de suas atividades públicas. O presente credenciamento, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação para manter a programação de alguns eventos promovidos pelas secretarias, como o desenvolvimento de capacitação, reuniões, campanhas de conscientização, oficinas e demais atos pertinentes às suas competências.

O Chamamento Público e o Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas, facilita a condição de fornecimento de marmitas, refeições, lanches, doces e salgados, uma vez que, possibilita a habilitação de diversos fornecedores, tornando o efetivo cumprimento do objeto, com maior agilidade e eficiência. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior eficácia na oferta dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação deverá ser por Inexigibilidade de Licitação - fundamentada no artigo 74, inciso III da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), conforme, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.2. O § 3º desse artigo estabelece que a notória especialização do profissional ou da empresa será demonstrada pela especialidade no campo de atuação que vai decorrer de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



4.3. A lei, também, deixa assentado que nessas contratações é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, § 4º).

4.4. Como já dito, a nova lei excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

4.5. Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

4.6. A propósito, o Ministro Dias Toffoli já se manifestou sobre o tema, pontuando que serviços singulares são aqueles que demandam “primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, o qual os qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição” (TCU, Acórdão nº 1.273/2015 – Plenário).

4.7. A retirada da singularidade como elemento essencial para efeito de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação não pode ser desconsiderada pelos aplicadores do direito. Tem uma razão de ser. Infraregal teve o firme propósito de deixar claro que o serviço não precisa ser único, tampouco complexo ou exclusivo, mas, sim, que ele demanda do seu executor conhecimento, habilidade e aptidão específica, adequada e, de plano, comprovável.

4.8. No que diz respeito aos serviços jurídicos, outra não deve ser a orientação, devendo qualquer outra interpretação ser combatida com veemência.

4.9. Não há dúvidas de que a contratação de serviços jurídicos pode e deve ser enquadrada como inexigibilidade por inviabilidade de competição, pois, em tese, podem haver dois ou mais juristas tão qualificados quanto para a pretendida solução, não sendo possível compará-los, seja em razão do preço do serviço ou em razão de técnica.

4.10. No caso em questão, conforme pontuado acima, o escritório que se busca contratar possui conhecimento e aptidão específica para a matéria em questão, demonstrada através das diversas atestados de capacidade técnica e decisões favoráveis que tiveram a intervenção da empresa em tela.

5. MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus servidores desenvolve diversas atividades no âmbito da atenção básica e vigilância em saúde em todo território municipal, assim como atendimentos na zona rural, campanhas de vacinação, atividades da vigilância em saúde, atividades em grupos, oficinas, visitas domiciliares, treinamentos, conferências, cursos, etc e demais atividades externas. Desta forma, para que as ações citadas sejam realizadas existe a necessidade de aquisição de lanche e ou refeição de modo a oferecer alimentação básica a esses servidores que atuam nessas ações e demais eventos, tanto na zona urbana como na zona rural. É imprescindível que se tenha disponibilidade desse serviço da alimentação básica ao servidor em campanhas, atendimentos e ou eventos de saúde, sendo assim um suporte dessa secretaria na recuperação e manutenção da saúde do indivíduo em quaisquer ações e atividades realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deste município. É de interesse público proceder-se ao atendimento em determinadas demandas de alimentação e ou lanches dos servidores nas atividades e programações do município, assim como na realização de diversos eventos e datas comemorativas. O presente estudo técnico preliminar fora motivado a partir da demanda formulada pelos diversos departamentos da estrutura e organização das diversas Secretarias Municipais, com o intuito de fortalecer e organizar as políticas públicas de gestão no município, assim como contribuir com as estratégias que beneficiam a população e os servidores garantindo assim uma melhor qualidade de vida. Sendo assim, diante da importância da realização das diversas ações da saúde em todo o território municipal, há necessidade da aquisição de lanches e refeições de modo a oferecer alimentação básica aos servidores envolvidos e em cada evento realizado. Por isso é imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde garanta suporte e apoio aos servidores no exercício de suas funções quando estão realizando ações, principalmente na zona rural, assim como durante a realização de reuniões diversas, eventos e atividades igualmente relacionadas às funções e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento ou da atividade a serem desenvolvidas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realiza frequentemente atividades, campanhas, cursos de capacitação e ações de saúde tanto na zona urbana como na zona rural, existe a necessidade de atender a demanda de alimentação para servidores e equipes envolvidas que não podem deslocar para suas residências durante o horário das refeições, assim como lanches nos eventos promovidos pelo município.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2056 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

2058- Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



2061- Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
2062- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2063 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar / Especializada
2067- Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
2098 – Gestão das Ações da Atenção Especializada- SAMU/MAC
2099 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 16000000; 16210000; 15001002

02.10.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2070 – Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social
2072 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar
2073 – Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores SUAS
2075 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
2076 – Manutenção das Ações de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
2079 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
2080 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
2082 – Manutenção das Ações de Gestão do SUAS.
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 15000000/16610000/16600000

02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

2.035 – Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes:15000000

02.06.001- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2047- Comemoração de Festividades
2048- Manutenção das Ações da secretaria de Cultura.
2050- Manutenção das Ações do Fundo de Cultura.
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes:15000000

02.02.000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
2007 – Manutenção da Ordem Pública
2013 – Gestão das Ações de Infra estrutura e Serviços Públicos
2020 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 15000000 ; 15000000

02.05.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 15000000 ; 15000000

02.08.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2054 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 15000000 ; 15000000

02.08.001- FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2055- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 15000000 ; 15000000

7. VIGÊNCIA REQUERIDA

7.1. De 13/05/2024 até 13/05/2025

8. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



8.1. Os valores previamente estimados para prestação dos serviços de fornecimentos de refeições prontas na sede e zona rural, estima-se o valor de R\$ 1.110.156,50 (um milhão cento e dez mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago de acordo com o fornecimento, conforme emissão de ordem de compra/serviço e nota fiscal.

8.2 Para prestação dos serviços de fornecimentos de doces e salgados na sede, estima-se o valor de R\$ 820.966,73 (Oitocentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) a ser pago em parcelas mensais, conforme emissão de ordem de compra/serviço e nota fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento devido à Contratada(o) será efetuado através de ordem de compra/serviço, no prazo de até 30(trinta) dias, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

b) O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária.

b) No valor pago pela apresentação está incluso tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 As partes celebrantes assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

10. DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento contratual;

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1- DA CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Ressarcir o Contratante ou terceiros em caso de prejuízos causados pela má execução dos serviços.

i) Cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



11.1. É permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo/ Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. Os pagamentos serão pagos mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

13.1.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

VII) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação durante a execução do contrato;

IX) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I da cláusula 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 10.1.

14.6. A sanção prevista no inciso III da cláusula 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



14.7. A sanção prevista no inciso IV da cláusula 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida da cláusula 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.9. A aplicação das sanções previstas da cláusula 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. Independentemente das sanções administrativas referidas, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município.

14.11. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pela contratada, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

15- DA REVISÃO DE PREÇOS.

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16 - EXTINÇÃO.

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

JOSIMÉLIA DE ALMEIDA COSTA DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

MAURÍCIO CESAR SANTANA RIBEIRO
Secretaria de Educação

RONALDO BELO GOMES
Secretaria de Saúde

CARLOS ERNANI BRITO BORGES
Secretaria do Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



ANEXO IV
- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N° 03/2024.

1. LOCAL QUE PRETENDE SE CREDENCIAR PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES:

- Cidade de Oliveira dos Brejinhos
- Distrito de Bom Sossego
- Distrito de Ipuçaba
- Povoado de Queimada Nova
- Povoado de Flora
- Povoado de Campo Formoso (Beira Rio)
- Povoado de Cana Brava do Asfalto
- Povoado do Arraial
- Povoado do Jacurutu
- Povoado de Chapada de Cima
- Povoado de Cachoeira do Brundú
- Povoado de Serra Negra
- Chapada do Arroz

Através do presente, a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua / Povoado _____, n° _____, Bairro _____, Oliveira dos Brejinhos - BA, vem solicitar credenciamento ao Processo Administrativo PMOB/BA n° 03/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024.

Oliveira dos Brejinhos - BA, _____ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura da Empresa ou Profissional

Telefone: _____

E-mail: _____



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____ de _____ de 2024

Nome, Carimbo e Assinatura da Representante legal
